



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO

Contrato nº 001/2015

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JORNAL IMPRESSO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ E A JORNAL DE ECHAPORÃ LTDA-ME”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.652.664/0001-60, representada pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. MARCELO AUGUSTO PAGLIONE, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG 27.530.269-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF 304.185.468-60, sendo o mesmo domicílio referido;

CONTRATADA: JORNAL DE ECHAPORÃ S/C LTDA – ME, empresa privada do ramo de jornal impresso, com sede da Rua Santa Catarina, nº 120, Centro, Echaporã/SP, inscrita no CNPJ sob nº 04.267.68.0001-40, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, o Sr. JOSÉ CARLOS MATIAS DE ARAÚJO, brasileiro, casado, diagramador, portador da Cédula de Identidade RG 7.947.776 e inscrito no CPF/MF 855.725.518-72, mediante cláusulas abaixo:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato é firmado nos termos do artigo 23, inciso I, alínea *a*, da Lei nº 8.666/93, e procedimento administrativo nº 002/2015, modalidade Pregão nº 002/2015.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato os serviços de publicidade de atos oficiais da **CONTRATANTE**.

II - DA VIGÊNCIA



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br cmechapora@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses contados a partir de 08/05/2015 a 08/05/2016, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme prevê o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

III - DO VALOR E PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor da Divulgação dos Atos Oficiais da **CONTRATANTE** é de R\$ 6,00 (seis reais) cada uma, sendo pagas no mês subsequente ao da realização dos serviços contratados, com apresentação de nota fiscal na administração da **CONTRATANTE** ou mediante autorização para crédito em conta.

IV – DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido no interesse da **CONTRATANTE**, ou nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou ainda, por mútuo acordo.

I – Em caso de rescisão do presente contrato por parte da **CONTRATANTE**, não caberá à **CONTRATADA** direito de qualquer indenização, salvo nas hipóteses do artigo 79, § 2º da Lei nº 8.666/93.

II – Reconhece a **CONTRATADA** os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

V - DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA – Fica a **CONTRATADA** o compromisso de disponibilizar os espaços nas medidas contratadas.

VI - DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA – É de responsabilidade da **CONTRATANTE** todos os materiais de informações sobre as matérias a serem veiculadas que se fizerem necessários à prestação laboral deste instrumento.

I – É de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os serviços de divulgação de publicidades acima especificados no objeto deste contrato, desde a sua confecção até sua apreciação final pelos órgãos competentes ou vencimentos do contrato, devendo



Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo

CNPJ: 02.652.664/0001-60

Praça Riodante Fontana, 13 - Fone/fax: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-000 - Echaporã - SP
www.camaraechapora.sp.gov.br

cmechapora@gmail.com

acompanhar ser andamento até o último recurso cabível nos devidos órgãos, de acordo com a documentação apresentada pelo contratante em tempo hábil,

VII - DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam conferidas a **CONTRATANTE** as prerrogativas do artigo 58, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, sendo que os casos omissos sujeitar-se-ão às normas do Código Civil, pertinentes aos Contratos.

VIII - DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - E assim estando as partes perfeitamente justas e avençadas, firmam o presente instrumento contratual em presença de 2 (duas) testemunhas nomeadas, fixando desde logo como foro competente para dirimir as questões resultantes do presente contrato, o da Comarca de Assis/SP.

E, por haverem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas.

Câmara Municipal de Echaporã, 08 de maio de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ
MARCELO AUGUSTO PAGLIONE
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

JORNAL DE ECHAPORÃ S/C LTDA - ME
JOSÉ CARLOS MATIAS DE ARAÚJO
Sócio Proprietário
CONTRATADA